



Cláusula 1.ª – Definição e Âmbito do Serviço

1. O serviço 3D-Secure é um serviço que a Caixa Geral de Depósitos (Caixa) disponibiliza aos seus clientes com vista a conferir uma segurança adicional nos pagamentos a realizar com cartões em ambientes abertos, como a internet (sítios seguros de internet, nacionais ou estrangeiros, que aceitem cartões Visa ou Mastercard) ou a televisão interativa.
2. O serviço 3D-Secure está atualmente disponível para os cartões da rede Maestro, MasterCard, Visa Electron e Visa, podendo, de futuro, ser disponibilizado em cartões de outras marcas.
3. O serviço 3D-Secure apenas pode ser utilizado em sítios da internet que tenham também aderido a este serviço e que estejam, como tal, identificados com a menção “Mastercard Secure Code”, “Verified by Visa” ou outra menção que, entretanto, venha a ser comunicada pela Caixa.

Cláusula 2.ª – Adesão ao serviço 3D-Secure

1. A adesão do titular ao serviço 3D-Secure é realizada através do Caixadirecta, devendo o titular do cartão realizar as seguintes operações:
 - a) Seleccionar o cartão de pagamento de que seja titular que pretenda associar ao serviço 3D-Secure;
 - b) Associar um número de telemóvel ao serviço 3D-Secure, devendo este número corresponder ao telemóvel associado à credencial SMS Token do Caixadirecta;
 - c) Caso o titular não tenha, na presente data, ativado a credencial SMS Token, deverá fazê-lo previamente à adesão ao serviço 3D-Secure.

Cláusula 3.ª – Utilização e funcionamento do serviço 3D-Secure

1. O titular só pode utilizar o cartão para a realização de operações de pagamento em ambientes abertos como os descritos na cláusula 1.ª, mediante a prévia adesão ao serviço 3D-Secure, ou a outro serviço de segurança que, à data da operação, seja disponibilizado pela Caixa.
2. Para a utilização do serviço, o titular deverá indicar, aquando da compra a realizar em ambiente aberto, os elementos do cartão de pagamento que lhe sejam solicitados. Observado este procedimento, é gerado um código secreto “dinâmico” (um código por compra), que é enviado por SMS para o telemóvel associado ao serviço 3D-Secure e que o titular deverá introduzir no sítio da internet do comerciante para validação final da compra.
3. Não poderão ser feitos valer perante a Caixa erros ou deficiências derivadas do equipamento de telemóvel utilizado pelo titular na utilização do serviço 3D-Secure.
4. O titular obriga-se a garantir a segurança do código secreto que lhe é enviado para o telemóvel nos termos acima referidos, bem como a sua utilização pessoal e intransmissível, designadamente:
 - a) Não entregando nem permitindo a sua utilização por terceiro, ainda que seu procurador e mandatário;
 - b) Não o revelando nem, por qualquer forma, o tornando acessível ao conhecimento de terceiros;
 - c) Abstendo-se de o registar, quer diretamente, quer por qualquer forma ou meio que seja inteligível ou, de algum modo, acessível a terceiro.
5. O titular será o responsável pela violação das regras previstas nos números anteriores da presente cláusula, suportando os prejuízos daí resultantes, sem prejuízo do estabelecido na cláusula seguinte.
6. O titular expressamente reconhece e aceita que a utilização do serviço disponibilizado pela Caixa, com base no código secreto fornecido nos termos previstos nas presentes condições especiais, será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma atuação em nome e por conta do Titular.

Cláusula 4.ª -- Encargos

A prestação do serviço 3D-Secure está isenta de encargos.

Cláusula 5.ª – Recomendações de segurança

O titular deverá respeitar as recomendações e orientações de segurança relativas à utilização do serviço 3D-Secure, e, em especial, as aplicáveis aos pagamentos a realizar através da Internet que lhe sejam divulgadas, em cada momento, pela Caixa.

Cláusula 6.ª - Alterações às condições especiais

1. A Caixa poderá propor alterações às presentes condições especiais através de comunicação escrita, em suporte papel ou noutro suporte duradouro, dirigida ao Titular.
2. Caso o titular não aceite as alterações propostas, poderá resolver o contrato, mediante carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução efeitos imediatos.

Cláusula 7.ª - Transmissão de dados

O titular declara autorizar expressamente a Caixa a fornecer à SIBS - FORWARD PAYMENT SOLUTIONS, S.A. o número de telemóvel que ficará associado ao serviço 3D-Secure, destinando-se o fornecimento deste número exclusivamente a permitir a geração do código secreto dinâmico que permitirá o acesso ao serviço 3D-Secure.

Cláusula 8.ª - Disposições finais

1. A todas as operações de pagamento realizadas através do serviço 3D-Secure, aplica-se o previsto nas Condições Gerais de Abertura de Conta e Prestação de Serviços já anteriormente subscritas pelo titular e disponíveis permanentemente para consulta no sítio da internet da Caixa.
2. A Caixa divulgará permanentemente no seu sítio da internet todas as informações relevantes relativas ao serviço 3D-Secure, pelo que o titular deverá consultar com regularidade as mesmas.